



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA BIGDOT TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, e a empresa **BIGDOT TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.881.491/0001-06, estabelecida à Rua Manjubinha, s/nº, Peixe Dourado, Barra de São João, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada pelo Sr. Jose Eduardo Taddei Ferraz, CPF nº 151.249.987-09, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 005/2020 celebrado pelo Processo Administrativo nº 030/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à contratação de serviços de conexão óptica empresarial - link dedicado para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 03 de junho de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO
DE ABREU**

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
CPF nº 119.451.407-39

BIGDOT TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Jose Eduardo Taddei Ferraz
CPF nº 151.249.987-09

Testemunhas:

- 1ª) João Alberto Alves da Silva Junior
CPF nº 091.861.127-08

- 2ª) Raquel Mozer Moura dos Santos
CPF nº 100.371.847-76